

CONTRATO Nº 001/2018/CAMUPREV.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018.
CARTA - CONVITE Nº 001/2018.

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - CAMUPREV, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.948.778/0001-80, com sede na Av: Getúlio Vargas, 240, Centro, Camutanga - PE, neste ato, representado por sua Diretora/Presidente do CAMUPREV, a Sr.^a **Evalúcia Bezerra da Silva Pereira**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 023.500.054-02, RG nº 4.777.894 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Rilzélia de Carvalho Chaves, 240, centro, Camutanga-PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **José Ernesto Fernandes Lima, Portador do CRC-PE nº 4.300, inscrito no CPF: 036.337.644-53, residente a Rua Setúbal 254, Apt. 1102 Condomínios Edf. Cantábrico, Bairro: Boa viagem/Recife-PE CEP: 5103-010**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, para atendimento das demandas do CAMUPREV.

1.1 DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

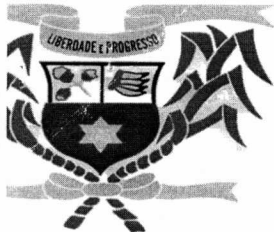
- a) a) Assessoramento contábil junto ao CAMUPREV do Município de Camutanga/PE, nos assuntos pertinentes ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões;
- b) Comparecimento a reuniões e sessões do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de Camutanga/PE, quando assim convocados;
- c) Fechamento e emissão de balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;
- d) Assessoria e orientação quanto a dúvidas de procedimentos na rotina diária;
- e) Executar as atividades relativas à execução orçamentária, controlando e analisando informações contábeis;
- f) Promover o acompanhamento técnico-contábil-financeiro, visando à salvaguarda dos bens e a verificação de exatidão e da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas as normas vigentes;
- g) Executar todas as atividades relativas à área contábil solicitadas pela chefia imediata;
- h) Executar outras atribuições afins.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços será executada na forma presencial dividida em 01 (Um) dia da semana, a partir das 08:00 h, totalizando, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante, por telefone, fac-símile e via internet.

2.2 - Além da obrigação prevista no item 2.1 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:



3.1. O prazo deste Contrato será de Agosto/2018 a Agosto/2019, ou seja, 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para os 12 meses.

5 – CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas, com pagamento previsto para todo dia 10 ao mês subsequente, sendo o mesmo realizado através de depósito bancário.

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a).

6- CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O CONTRATADO (A) arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.2. Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente do contratado.

6.3. As custas e despesas judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, além de outras que por ventura se fizerem necessários.

6.4. As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2017 correrão à conta da Dotação, como segue:

02.12 – CAMUPREV

09.27200092.083 – Manutenção das Atividades do CAMUPREV.

33903500 – Serviços de Consultoria.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

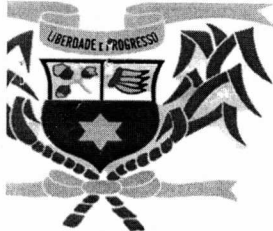
7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços; - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

- Deverá fornecer ao CONTRATADO (A) os documentos, informações e rol de testemunhas necessários ao bom e rápido ajuizado e andamento da ação ou para satisfazer exigências do processo ou extrajudiciais, etc, dentro dos prazos legais.

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Camutanga/PE, 17 de agosto de 2018.

Evalúcia Bezerra S. Pereira

Evalúcia Bezerra da Silva Pereira
Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Camutanga- CAMUPREV
Contratante

José Ernesto Fernandes Lima
CRC-PE nº 4.300
CPF: 036.337.644-53
Contratado